

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Portaria N. CGCSS/GC-08/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a criação de Grupos de Trabalho para operacionalização das atividades durante a transição da gestão da unidade estadual Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Edmon Alexandre Salomão – AME Andradina e dá outras providências.

A Coordenadora de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando: A definição de nova Organização Social de Saúde para gerenciamento da unidade em tela, em consonância com o respectivo processo de convocação pública; A necessidade de que a transição de gestão seja realizada de forma que a assistência prestada não sofra solução de continuidade e não ocorra prejuízo de qualquer natureza à população usuária do SUS;

Resolve:

Artigo 1º- Fica criado Grupo de Trabalho composto pelos profissionais relacionados no artigo 6º, cuja coordenação incumbirá ao membro indicado na alínea "a" do lte

Artigo 2º- O Grupo de Trabalho a que se reporta o artigo anterior terá como atribuição a operacionalização de diversas atividades referentes à transferência de gestão da unidade de saúde ora gerenciada pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA.

Artigo 3º- O Grupo de Trabalho procederá ao levantamento e análise dos aspectos administrativos, contábeis, financeiros e assistenciais do Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Edmon Alexandre Salomão – AME Andradina.

Artigo 4º- O processo de transição terá seu início a partir da data da publicação desta portaria e se encerrará em até 60 (sessenta) dias.

§ 1º- O Grupo de transição realizará sua primeira reunião em 14 de dezembro de 2023, às 10h30h, nas dependências da CGCSS.

Artigo 5º- A Organização Social de Saúde IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, gestora da unidade de saúde Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Edmon Alexandre Salomão – AME Andradina, deverá permitir, a partir da data da publicação desta Portaria, o acesso do Grupo de Trabalho a todas as instalações dos serviços e às informações requeridas pelos mesmos, visando à realização das tarefas que lhes competem.

Artigo 6º- O Grupo de Trabalho a que alude o Artigo 1º será composto na seguinte conformidade:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) Vandebaldo Ferreira Rezende - RG 29.827.742-6
- b) Sandra Checucci de Bastos Ferreira – RG 21.842.192-8
- c) Márcia Soares de Oliveira Bachega - RG 37.995.011-X.

II - Representantes da Organização Social de Saúde IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA:

- a) Renée Ariadne Duarte - RG: 28.307.684-7
- b) Dércio Calister - RG: 6.949.686-9
- c) Tamires Nobrega Vasques do Lago - RG: 44.086.837-3
- d) Fabiano Soares Alves - RG: 41.543.658-8
- e) Vinícius Henrique Schippa Nishiyama - RG: 45.241.672-3

III - Representantes da Organização Social de Saúde Social de Saúde Sociedade Brasileira Caminho de Damasco – SBCD.

- a) Fernanda Jurado – RG. 17.134.500-9
- b) Paulo Cesar Prado - RG 30527381-4
- c) Andreia Zambonini - RG 30.565.959-5
- d) Diego Kleber – RG 41.742.214-3
- e) Mario Sapede RG 38.143.854-5